

Fica criado o cadastro de todas as Associações do Município no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cadastro na Secretaria da Câmara de Vereadores, de todas as Associações de Moradores, Associações Comunitárias, CTGs, Clubes de Mães, Associações de Estudantes e/ou de Professores, ou Sociedade, com a apresentação dos documentos abaixo descritos:

I- Ata da fundação;

II- Ata da eleição da atual diretoria, sendo que seus membros não podem fazer parte de mais de uma Associação/Sociedade/Comunidade/Clube;

III- Comprovante de inscrição e negativa do CNPJ;

IV- Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal, de seu pleno e regular funcionamento;

V- Comprovante de Endereço; Constando Registro e sede no mesmo município.

VI - Cópia dos Estatutos.

Art.2º O cadastro será renovado anualmente.

Parágrafo único – As entidade que não estiverem com o cadastro atualizado, não terão direito aos incentivos e nem poderão conveniar com o Poder Público.

Art. 3º Todos os documentos deverão obrigatoriamente, estar registrados em Cartório.

Art. 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de março de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso

Supervisor de Planejamento

## Exposição de Motivos;

Tem este projeto o intuito de preservar nossa Câmara, quanto aos incentivos concedidos pelo Poder Executivo e por nós aprovados, à Associações/Comunidades/CTGs/Clubes de Mães/ Associações de Estudantes e / ou Professores.

Com o Cadastro funcionando, sempre que o Executivo enviar projeto neste sentido, a própria Secretaria desta Casa Legislativa, anexará uma cópia do cadastro atualizado, da entidade a ser beneficiada. Com isso tenho certeza estaremos sempre cumprindo aquilo que a Lei preconiza.